# PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**TIPO DE MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária nº 19/2025

**EMENTA:** Institui Política Municipal de Incentivo ao Uso e Desenvolvimento da Energia Solar no Município de Pato Branco e dá outras providências.

**AUTOR:** Rodrigo José Correia

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 04/02/2025

**RELATOR:** Alexandre Zoche

## I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 19/2025 propõe a instituição da Política Municipal de Incentivo ao Uso e Desenvolvimento da Energia Solar no Município de Pato Branco. O objetivo central da proposta é fomentar a geração e utilização da energia solar fotovoltaica, reduzindo custos de instalação e produção para pessoas físicas e jurídicas, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável da cidade.

O relato da causa da matéria se dá devido ao avanço tecnológico e a crescente demanda por fontes de energia sustentáveis justificam a necessidade de implementar medidas que incentivem a adoção da energia solar no município. O custo inicial elevado da instalação de sistemas fotovoltaicos ainda representa uma barreira significativa para a população e para as empresas locais. O projeto visa atenuar essas dificuldades por meio de incentivos fiscais, fomento ao setor e conscientização sobre os benefícios da energia limpa.

O relato da solução para o projeto propõe diversas ações para incentivar a geração de energia solar, dentre elas:

1. Apoio à implantação de projetos que utilizem energia solar como fonte auxiliar;
2. Estímulo a atividades que utilizem energia fotovoltaica;



Assinado por 3 pessoas: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A810-B6EE-091F-0D10 e informe o código A810-B6EE-091F-0D10

3. Promoção de parcerias entre os setores público e privado para expansão da energia solar;
4. Facilitação da comercialização de produtos do setor fotovoltaico;
5. Campanhas educativas para incentivar a microgeração de energia solar;
6. Concessão de incentivos fiscais para empreendimentos que utilizem energia solar;
7. Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Energias Renováveis, que acompanhará a implantação das políticas públicas relacionadas ao tema.

Quanto a Análise Técnica, o projeto está em consonância com a Constituição Federal, especialmente com o artigo 225, que trata da proteção ao meio ambiente e incentiva o desenvolvimento sustentável. Ademais, está alinhado à Política Nacional de Mudanças Climáticas (Lei Federal nº 12.187/2009) e ao Plano Nacional sobre Mudança do Clima.

No Aspecto Legal a proposta respeita o princípio da legalidade e enquadra-se dentro das competências municipais previstas no artigo 30 da Constituição Federal. Ademais, o incentivo à geração de energia limpa é respaldado pela Lei Federal nº 9.991/2000, que determina a aplicação de recursos para o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico.

Quanto ao Aspecto Regimental o projeto está de acordo com as normas regimentais da Câmara Municipal de Pato Branco, seguindo os procedimentos adequados para tramitação e discussão legislativa.

Quanto ao Aspecto Jurídico a iniciativa não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. A criação de incentivos fiscais e de um conselho municipal para tratar de energias renováveis é compatível com a legislação vigente e reforça o compromisso municipal com o desenvolvimento sustentável.

**II - VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 19/2025 apresenta-se como uma iniciativa positiva e necessária para fomentar o uso de energia solar no Município de Pato Branco. Sua implementação pode trazer benefícios ambientais e econômicos para a população e empresas locais. Não há impedimentos constitucionais, legais, regimentais ou jurídicos que comprometam a sua



Assinado por 3 pessoas: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A810-B6EE-091F-0D10 e informe o código A810-B6EE-091F-0D10

tramitação. E em face ao exposto, o voto desse relator é FAVORÁVEL a aprovação do projeto, dada sua relevância para a sustentabilidade e desenvolvimento municipal.

**III - CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 17 de março de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 19/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A810-B6EE-091F-0D10 e informe o código A810-B6EE-091F-0D10

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A810-B6EE-091F-0D10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 17/03/2025 18:34:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 17/03/2025 18:36:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 17/03/2025 18:39:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A810-B6EE-091F-0D10